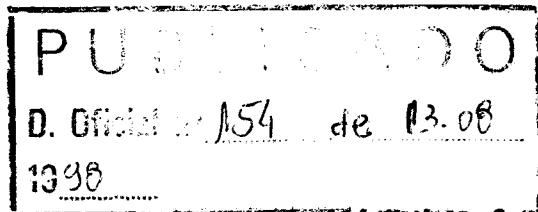




LEI N.º 5.021 DE 10 DE AGOSTO DE 19 98

Reconhece de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Piauí, com sede na cidade de Teresina – PI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Piauí, com sede na cidade de Teresina – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de AGOSTO de 1998.

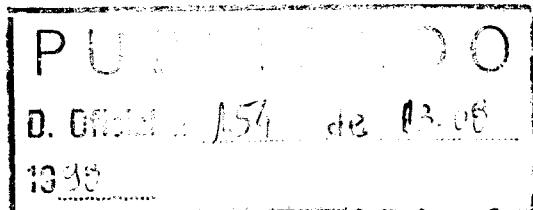
José Wlber de Oliveira
GOVERNADOR DO ESTADO

José Wlber de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º _____ DE _____ DE AGOSTO DE 19 ____

Reconhece de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Piauí, com sede na cidade de Teresina – PI.



**O Governador do Estado do Piauí
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Piauí, com sede na cidade de Teresina – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), _____ de _____ de 1998.

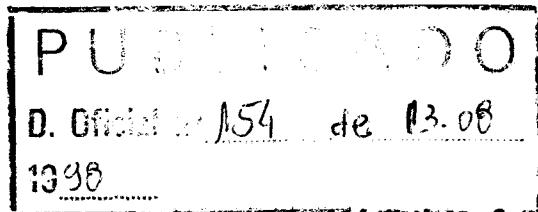
Fábio Welflison Góes
GOVERNADOR DO ESTADO

José Welflison Góes
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5.021 DE 10 DE AGOSTO DE 19 98

Reconhece de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Piauí, com sede na cidade de Teresina – PI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Piauí, com sede na cidade de Teresina – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de AGOSTO de 1998.

José Wlber de Oliveira
GOVERNADOR DO ESTADO

José Wlber de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO